



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### DECRETO Nº 452, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta o prazo de pagamento do IPTU do exercício de 2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPIRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.662, de 29 de dezembro de 2006,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica estipulado o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2023, cota única e 1ª parcela, para o dia 07/06/2023.

**Art. 2º** Os contribuintes que quitarem o imposto em cota única até o dia 07/06/2023 terão direito ao desconto de **10%** (dez por cento).

**Art. 3º** O imposto Predial e Territorial Urbano, poderá ser dividido em até 06 (seis) parcelas iguais com vencimentos, conforme abaixo:

Pagamento em COTA ÚNICA: 07/06/2023

#### PAGAMENTO PARCELADO:

1ª parcela .....	07/06/2023
2ª parcela .....	07/07/2023
3ª parcela .....	07/08/2023
4ª parcela .....	08/09/2023
5ª parcela .....	09/10/2023
6ª parcela .....	07/11/2023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

**BRUNO MARGOTTO MARIANELLI**  
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADO E PUBLICADO, NESTA SECRETARIA DATA SUPRA.

**SAULO RODRIGUES MEIRELLES**  
Secretário Municipal de Administração e  
Recursos Humanos